

D.O.E. do 12 AGO 1988 13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

11-8-88 / L

PROCESSO CEE Nº: 1825 / 86
 INTERESSADO: "Mater Dei" - Soc. Paulista de Educ. e Ensino Superior
 LOCALIDADE: São Paulo
 ASSUNTO: Reajuste Extraordinário
 RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar
 RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
 INDICAÇÃO CEE/CENE: 505 / 88
 APROVADA EM: 28 / 07 / 88
 Conselho Pleno



CURSO (S): 1a, 2a e 3a séries - II Grau

RELATÓRIO:

Cuidam os presentes autos de pedido de reajuste extraordinário para as mensalidades do 1º semestre de 1988.

APRECIÇÃO:

Da argumentação apresentada pela requerente, pode-se destacar as seguintes informações, essenciais para a análise do pedido:

RECEITA.....	Cz\$	<u>4.216.850,00</u>
DESPESA.....	Cz\$	<u>4.674.720,00</u>
DÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO NA RECEITA ...		<u>83 %</u>
SAVIT.....	Cz\$	<u>-. -</u>
PERCENTUAL DE SUPERAVIT.....		<u>-. - %</u>
DÉFICIT.....	Cz\$	<u>457.870,00</u>
PERCENTUAL DE DÉFICIT.....		<u>10,85 %</u>
FAZ JUS AO REAJUSTAMENTO EXTRAORDINÁRIO ?.....		<u>sim</u>
EM CASO NEGATIVO, DISCRIMINAR AS RAZÕES.....		_____

PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO SOLICITADO.....		<u>25 %</u>
PERCENTUAL DE REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO CONCEDIDO equilibrar receita e despesa do curso, acrescentando, à receita, 10%, a título de lucro ou superávit).....		<u>21,93%</u>

VOTO:

Considerando o exposto nos indicadores econômico-financeiros e na documentação apresentada, VOTO pelo Def. Parcial do pedido de reajuste extraordinário, podendo o estabelecimento de ensino aplicar para os cursos abaixo discriminados, os seguintes valores máximos, no mês de junho de 1988, ao qual serão acrescentados, nos meses vindouros, os aumentos previstos na legislação que rege a matéria, servindo os referidos valores apenas como base de cálculo para a mensalidade de julho de 1988.

mês - junho de 1988 - II Grau - 1a, 2a e 3a séries:

Valor cz\$ 24.496,54

a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de julho de 1988

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício